



CÂMARA MUNICIPAL

ARAÇOIABA DA SERRA

PORTARIA N.º 11 / 2021

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar em face do servidor Willians Zaize Sousa e dá outras providências

Página | 1

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e, considerando notícia de irregularidade em serviço público nas dependências do Órgão do Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor público, Willians Zaize Sousa, lotado na Secretaria da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra.

Art. 2.º Para cumprimento dos trabalhos referente ao Processo disposto no artigo anterior, fica instituída Comissão Processante no âmbito da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra.

Parágrafo Único. A Comissão aludida no *caput* deste artigo será composta pelos seguintes servidores:

- a) Maurício de Carvalho Ribeiro – Presidente da Comissão;
- b) João Batista Leite Neto – Relator;
- c) Marcio Doniseti Mariano – Membro.

Art. 3.º Para auxiliar eventuais ausências de membros da Comissão Processante, fica nomeada como suplente a servidora da Câmara Municipal, Luciene Lourenço Melo, ocupante do Assistente Legislativo.

Art. 4.º A Comissão Processante terá acesso a toda documentação necessária para a investigação dos fatos e atos denunciados, podendo colher provas, declarações, depoimentos e convocar testemunhas que entender pertinente para a elucidação do ocorrido.

Art. 5.º O Processo Administrativo respeitará o rito elencado no Estatuto do Servidores Públicos de Araçoiaba da Serra, LC 245/2015, podendo nos casos omissos se valer da legislação federal vigente.

www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, n.º 668 - Centro - Araçoiaba da Serra - SP - CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747



CÂMARA MUNICIPAL

ARAÇOIABA DA SERRA

Art. 6.º Ficam assegurados todos os direitos Constitucionais e legais, a ampla defesa e o contraditório, o sigilo quando necessário para preservar a plena integridade da intimidade das partes envolvidas, respondendo por seus atos qualquer que violar esses direitos.

Art. 7.º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação deste instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com o elencado no art. 219, da LC 245/2015.

Página | 2

Art. 8.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, 16 de setembro de 2021


ROBERTO DOS REIS ROLIM
PRESIDENTE DA CÂMARA


MARIA CLEIDIMAR DE JESUS NASCIMENTO
VICE-PRESIDENTE


RICHARDSON CORREA DE OLIVEIRA
1.º SECRETÁRIO


JOÃO ROSA FILHO
2.º SECRETÁRIO